PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2022

EDITAL Nº 002 DE 04 DE JULHO DE 2022

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, Alceu Alberto Wrubel, juntamente com a Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Lazer, tornam público o presente Edital de Convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no **ano letivo de 2022**, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, observadas as restrições às aulas presenciais em razão da Pandemia do COVID-19, com adequações para os casos de estudantes submetidos a participação presencial nas aulas hibridas ou mistas,ministradas de forma presencial pelas instituições de ensino.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2022 e não inscritos no Edital n. 001/2022 em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior, técnicos e/ou profissionalizantes fora do Município de Ponte Serrada/SC.

1.2. Os candidatos que já estão sendo beneficiados com o Programa Municipal de Auxílio Transporte, conforme Edital n. 01/2022, não necessitarão realizar nova inscrição, contudo, devem obedecer as datas previstas neste edital para apresentação do comprovante de freqüência visando a manutenção do benefício.

1.3. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos e/ou profissionalizantes residentes e domiciliados no município de Ponte Serrada, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a **Lei Municipal nº. 2.478/2022, de 17 de fevereiro de 2022**, observados os valores a seguir especificados:

a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com comparecimento obrigatório de **até 03 (três) dias** por semana, o valor mensal do auxílio será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com comparecimento obrigatório de **04 (quatro) dias** por semana ou mais o valor do auxílio será de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada** em escolas técnicas/profissionalizantes de ensino médio que permaneçam **em regime de internato** o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

d) Fica suspenso o benefício do auxílio transporte para os estudantes matriculados em Instituições, de cuja localização por determinação de Lei ou Decreto Estadual ou Municipal vigente não estejam autorizadas a ministrar aulas presenciais, salvo para aqueles estudantes submetidos a participação presencial nas aulas hibridas ou mistas, práticas e/ou estágios, ministradas de forma presencial pelas Instituições de ensino.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no ano letivo de 2022, não inscritos no Edital n. 01/2022, em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC.

Parágrafo único: A disponibilidade para inscrição e recebimento da documentação

referente ao auxílio transporte estará vigente no período de **05/07/2022 à 29/07/2022 referente ao 2º Semestre letivo**.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.2. Dos Pré-requisitos

a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC;

b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;

c) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada **dentro do prazo** estabelecido neste Edital;

d) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;

e) Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital;

f) Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

g) Possuir conta bancária em seu nome (não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).

3.3. Da Realização da Inscrição

3.3.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco,

129, bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada, **a partir da data de 05/07/2022 até o dia 29/07/2022 referente ao 2º semestre letivo, em dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h** (horário de Brasília).

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital e será de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.3.2. A documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.4. Do Protocolo de Inscrição

3.4.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.4.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.4.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1.1. **Cópia dos documentos do CANDIDATO:**

a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula ou Aditamento do FIES);

b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Ponte Serrada há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo;

c) Documentos pessoais: cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Documento oficial informando a conta bancária e a agência **(declaração emitida pelo Banco informando o número da conta, da agência e a titularidade e/ou cópia do cartão bancário constando o número da conta e da agência legível)**;

e) Documentos (requerimento e declarações), bem como o termo de compromisso, cuja validade ficará condicionada ao deferimento da inscrição e a contemplação do requerente no Programa de Auxílio Transporte do ano de 2022 – 2º Semestre, conforme os Anexos deste edital (preencher e assinar todos).

f) Atestado, declaração de frequência da instituição de ensino ou outro documento que comprove a frequência do estudante nas aulas presenciais, práticas e/ou estágios ministrados de forma presencial, devendo ser apresentado no momento da inscrição e nos dia 19/09/2022 até o dia 23/09/2022 e do dia 02/12/2022 até o dia 09/12/2022, no local de Inscrição informado no item 3.2 ou por correspondência eletrônica através do e-mail departamentodeculturaps@gmail.com.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

5.2. A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.2.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	04 de julho de 2022
Período de inscrição, entrega de documentos e horário	05/07/2022 até o dia 29/07/2022 referente ao 2º semestre letivo, em dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h
Período de avaliação documental	De 01/08/2022 à 05/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	08/08/2022
Interposição de recurso	09/08/2022 a 10/08/2022
Resultado definitivo	15/08/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	O termo de compromisso deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com o requerimento de inscrição e demais documentos até o dia 29/07/2022, ficando sua validade condicionada ao deferimento da inscrição e contemplação do requerente no Programa de Auxílio Transporte 2022 – 2º Semestre. Obs.: O valor somente será pago trimestralmente.

6.2. O horário para as **inscrições será das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h** no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

6.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada por meio do endereço eletrônico: https://www.ponteserrada.sc.gov.br/.

8.2. O estudante estará incluído no Programa Auxílio Transporte – 2º Semestre de 2022 após a publicação do edital definitivo estando assim apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O pagamento será efetuado de **forma trimestral**, ao final do último mês do trimestre subseqüente ao início das inscrições, mediante depósito em conta bancária**,** que deverá ser informada mediante **documento oficial (declaração emitida pelo Banco informando o número da conta, a agência e a titularidade e/ou cópia do cartão bancário constando o número da conta e da agência legível)** pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital (NÃO serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

c) Mudança de residência para outro Município;

d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

11.1. O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser **entregue do dia 19/09/2022 até o dia 23/09/2022 e do dia 02/12/2022 até o dia 09/12/2022**, no local de Inscrição informado no item 3.2 ou por correspondência eletrônica através do e-mail departamentodeculturaps@gmail.com, **sob pena de perda do Auxílio Transporte e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.**

11.2. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado e boletim de desempenho, ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar o atestado e boletim, ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

11.3. Até os dias **23/09/2022 e 09/12/2022** o estudante deverá comprovar frequência através da apresentação de **Atestado de Frequência ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino**, comprovando-se, assim, a exigência da alínea" b" do subitem 3.1, ressaltando que não serão aceitos outros documentos como boletins, históricos, atestados de matrícula, etc.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. **O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.**

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Ponte Serrada todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados ao Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos: Requerimento de Inscrição; Declaração de Endereço (em caso de não possuir comprovante de endereço em seu nome); Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência e Declaração de escolaridade); Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar e o termo de compromisso, com a validade **condicionada** à contemplação do candidato com o Auxílio Transporte e cumprimento das demais disposições deste edital por parte do candidato.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ponte Serrada/SC, 04 de julho de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Nadia Terezinha Poletto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

ANEXO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2022

(Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022)

REQUERENTE:_____

RG Nº.:_____CPF Nº.:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____COMPLEMENTO:_____

TELEFONE(S):_____

EMAIL:_____

DADOS DO CURSO

( ) GRADUAÇÃO ( ) CURSO TÉCNICO CURSO: _____			
( ) PRESENCIAL		( ) INTERNATO	
( ) ATÉ TRÊS VEZES POR SEMANA		( ) QUATRO VEZES OU MAIS	
TURNO	( ) MATUTINO	( ) VESPERTINO	( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____			
CIDADE/UF:_____ DISTÂNCIA ( ) KM			
TELEFONE DE CONTATO DA INSTITUIÇÃO:_____			

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal n. 2.478/2022 de17 de fevereiro de 2022. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local:_____Data:____/____/2022.

_____
Assinatura do declarante

PARAUSODACOMISSÃODEANÁLISE:

( )DEFERIDO( )INDEFERIDO

MOTIVO:_____

ANEXO
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)

Eu,_____,abaixo assinado,de nacionalidade_____,natural do estado de_____, município de

nascido(a) em ____/____/____, portador do RG nº_____ e CPF_____. Declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro sob as penas da lei não ser portador de nenhuma graduação no ensino superior, dispondo atualmente da seguinte **escolaridade/grau de instrução:_____**, para fins de recebimento do benefício de Auxilio Transporte, conforme previsto na Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de2022. (**Preencher o grau de instrução que possui atualmente, não é nome de curso ou Instituição de ensino).**

Declaro ainda,que estou ciente que devo apresentar **trimestralmente**,**conforme item 11.1 e 11.3**, o **atestado de frequência ou declaração** emitido pela instituição de ensino,relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas, acarretará a perda do benefício de auxílio transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022).

Ponte Serrada/SC_____de_____de2022.

_____
Assinatura do declarante/Candidato

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu _____, RG nº_____ e inscrito no CPF nº_____.

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022),que resido por mais de 180 (cento e oitenta) dias no endereço RUA: _____ Nº_____ Bairro:_____ cidade: _____ CEP:_____. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Ponte Serrada/SC,_____de_____de2022.

_____
Assinatura do declarante/candidato

ANEXO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu,_____, portador do RG nº _____,CPF nº_____,venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos:

_____

_____

_____.

Ponte Serrada/SC,____de____de2022.

_____

Ass.Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:			
RESULTADODAANÁLISEDORECURSO:			
	DEFERIDO		INDEFERIDO
_____ _____ _____ _____ _____ _____			

ServidoresResponsáveispeloAcompanhamentodaavaliaçãodoAuxílioTransporte**:**

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO - AUXÍLIO TRANSPORTE 2022

Pelo presente instrumento, o Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firma nos termos da Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022 e do Edital n. 002 de 30 de junho de 2022, **COMPROMISSO** com o(a) _____ , CPF _____estudante do curso de _____, nível (técnico ou superior) _____, na cidade de _____, com freqüência presencial de _____ dias na semana, cabendo ao ESTUDANTE observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Programa Municipal de Auxílio Transporte é destinado aos estudantes universitários de primeira graduação e estudantes de cursos técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – INEP, devidamente matriculados no **SEGUNDO SEMESTRE** do **ano letivo de 2022**, em cursos presenciais e semipresenciais em instituições de ensino fora do Município de Ponte Serrada/SC.

Cláusula Segunda – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso o(a) estudante compromete-se a:

a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares do curso presencial/semipresencial de graduação ou curso técnico, conforme atestado apresentando no requerimento de inscrição, durante o período em que receber o auxílio;
b) Manter freqüência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
c) Comunicar **IMEDIATAMENTE** e por escrito à Administração Municipal sobre qualquer alteração na vida acadêmica que descaracterize a concessão de auxílio;
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital n. 002/2022 de 30 de junho de 2022 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização de diligências eventualmente realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
f) Comprovar, mediante a apresentação de atestado de frequência, emitido pela Instituição de Ensino, a freqüência no período concessivo do benefício. O atestado de freqüência deverá ser entregue conforme previsão no edital, até os dias **23/09/2022 e 09/12/2022**, no mesmo local de realização das inscrições, sob pena de perda do Auxílio Transporte e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

Cláusula Terceira – O Município de Ponte Serrada concederá ao(a) estudante, como auxílio financeiro, **a importância prevista no Anexo I, da Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022, correspondente aos dias efetivamente frequentados semanalmente e a distância percorrida, bem como aqueles que permanecem em regime de internato**, referente ao **segundo semestre letivo de 2022**, pago trimestralmente, conforme calendário pré estabelecido. O pagamento será efetuado em conta bancária do(a) estudante, sendo sua exclusiva responsabilidade a abertura, indicação dos dados e manutenção.

Cláusula Quarta – O(a) estudante ao assinar o presente Termo declara estar CIENTE:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou

nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";

b) Que o Município de Ponte Serrada poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de inscrição, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de concessão e que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados para avaliação;

c) Que o auxílio concedido aos alunos possui prazo determinado (sem possibilidade de prorrogação ou renovação);

d) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do auxílio e/ou ressarcimento ao erário municipal dos valores recebidos indevidamente.

Cláusula Quinta – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de comunicação e desistência;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c) Quando houver reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

e) Por morte do(a) estudante;

f) Por transferência para outra instituição;

g) Pelo não atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dentro do prazo estabelecido;

h) Na prática de atos não condizentes com o ambiente universitário e de cursos técnicos ou de irregularidades envolvendo o estudante beneficiário do auxílio transporte, nos termos estabelecidos na Lei n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim por considerar justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Ponte Serrada, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Estudante: _____

Assinatura de um responsável (caso menor de 18 anos de idade)

Nome:_____ CPF n:_____